



## PROJETO DE LEI Nº 127/2025

**Autoria: Camila Albanez  
Partido AVANTE**

**EMENTA:** Institui a Política Municipal de Apoio às Famílias que Enfrentam o Câncer no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.

**A VEREADORA Camila Albanez da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Política Municipal de Apoio às Famílias que Enfrentam o Câncer, destinada a promover acolhimento, orientação e suporte social, psicológico e emocional às pessoas em tratamento oncológico e aos seus familiares.

**Art. 2º** A Política instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – fortalecer ações de acolhimento humanizado às famílias de pacientes em tratamento oncológico;

II – orientar e apoiar familiares e cuidadores sobre os cuidados durante o tratamento;

III – promover ações educativas sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer;

IV – estimular a formação de grupos de apoio comunitário, rodas de conversa e atendimento psicossocial;

V – articular parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às famílias.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da gestão, organizar espaços de acolhimento temporário (Casas de Apoio ou unidades parceiras) destinados aos pacientes que necessitem permanecer no município ou se deslocar para tratamento em outras cidades.

**§ 1º** A utilização de espaços de acolhimento poderá ocorrer mediante:

I – uso de equipamentos públicos já existentes;

**CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR) /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



II – firmamento de convênios, termos de colaboração ou parcerias com entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil ou instituições de saúde.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por acolhimento humanizado a oferta de ambiente digno e seguro, com acompanhamento social e emocional mínimo, conforme regulamentação posterior.

**Art. 4º** A Política será implementada de forma intersetorial, envolvendo principalmente:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Educação (para ações educativas e preventivas);

IV – Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá instituir programas de capacitação para profissionais da rede municipal, visando qualificar o atendimento aos pacientes oncológicos e seus familiares.

**Art. 6º** O Município poderá apoiar, quando houver avaliação social e disponibilidade orçamentária, benefícios eventuais destinados a auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade agravada pelo tratamento oncológico, nos termos da legislação da Assistência Social.

**Art. 6º** A Política Municipal de Apoio às Famílias que Enfrentam o Câncer será regulamentada pelo Poder executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

CAMILA QUEIROZ ALBANEZ  
VEREADORA – AVANTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



## JUSTIFICATIVA

O câncer não atinge apenas o corpo de quem recebe o diagnóstico. Ele atravessa a casa, a rotina, os afetos e a estrutura emocional de toda a família. Quando uma mãe, um pai, um filho ou uma avó recebe o diagnóstico, toda a família adoece junto — na angústia, na esperança, nas viagens para tratamento, no medo e na esperança.

Em São Lourenço da Mata, como em todo o Brasil, milhares de famílias enfrentam essa realidade. E muitas delas o fazem sozinhas, sem apoio emocional, sem orientação social e, muitas vezes, com dificuldades financeiras agravadas pelo tratamento. Isso fragiliza ainda mais quem já está cansado pelo enfrentamento diário da doença.

A presente Lei nasce do compromisso com o cuidado, com a dignidade humana e com a certeza de que ninguém deveria enfrentar o câncer sozinho.

Ao instituir a Política Municipal de Apoio às Famílias que Enfrentam o Câncer, São Lourenço da Mata reconhece a importância do acolhimento humanizado, da rede de apoio, das ações educativas e da cooperação entre poder público, entidades sociais, instituições de saúde e comunidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

  
CAMILA QUEIROZ ALBANEZ  
VEREADORA – AVANTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  [WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR](http://WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR)  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM